



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

SOLANGE
JÚLIA
FERNANDES
COIMBRA
28/04/2025 19:54

CADERNO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Responsável:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
e-mail do responsável	solangfc@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7101
Integrantes Demandantes:	Daniel Cunha Bernardo Venício Gregório Ferreira
e-mail dos Integrantes Demandantes:	danielcb@trt3.jus.br veniciog@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228 - 7108

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrafões por empréstimo, incluindo o serviço de entrega nos prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, localizados na Av. Getúlio Vargas, n. 225 e n. 265.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água mineral para as unidades deste Tribunal localizadas em Belo Horizonte, que não dispõem de aparelhos purificadores de água devido à inexistência de pontos hidráulicos adequados. Além disso, o fornecimento é essencial para o atendimento a eventos institucionais, especialmente aqueles voltados para a realização de treinamentos diversos.

O contrato 23FR026, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral, encerrará sua vigência em 07 de agosto de 2025, não sendo possível a sua renovação em razão da manifestação de desinteresse da empresa contratada E.A Lima Pães e Doces Ltda. na prorrogação, conforme informado em resposta ao Ofício n. SEGEST/008/2025.

Diante disso, ressalta-se a essencialidade da celebração de novo contrato para assegurar o fornecimento contínuo de água mineral, produto indispensável à saúde, ao bem-estar e ao adequado funcionamento das atividades nas unidades deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se que o processo de planejamento e levantamento de preços seja concluído até o dia 30 de abril de 2025, com o consequente envio da demanda à Diretoria de Administração (DADM). A contratação deverá ser efetivada até o dia 08 de agosto de 2025, data posterior ao encerramento da vigência do contrato n. 23FR026.

IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está prevista no item 35 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, em consonância com o Planejamento Estratégico deste Tribunal e com a “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”. Ademais, está alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS), conforme item 8.3.

V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste Tribunal, que foi elaborado no exercício de 2024, para execução em 2025.

VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Para que a solução escolhida seja implementada, a demanda deverá ter adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tais informações, contudo, só poderão ser solicitadas à unidade competente (Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF) após a fixação do valor estimado da solução escolhida, que, por sua vez, só será possível após a realização da pesquisa de preços.

VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Como se sabe, a Instrução Normativa n. 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) trouxe novos parâmetros para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, passando a exigir, por exemplo, a formação de equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Risco (artigos 21, I, d e 22, *caput* e § 1º).

De acordo com o disposto no artigo 22, § 1º, da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, “[a] equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros”.

Nesse sentido, é importante destacar que, diante do quadro atual de carência de servidores que se apresenta no âmbito deste Tribunal, a indicação de Integrantes Técnico e Administrativo, para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, tem ocorrido apenas nas situações em que a atuação desses agentes se mostra essencial e inafastável, o que não se aplica ao presente caso, em que é suficiente a atuação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Integrantes Demandantes, haja vista a natureza e o grau de complexidade técnica do objeto a ser contratado, que é relativamente simples.

Desse modo, a equipe de Planejamento da Contratação será composta apenas por Integrantes Demandantes, nos termos abaixo indicados:

Nome	Pasta Funcional	e-mail	Telefone
Solange Júlia Fernandes Coimbra	010863	solangfc@trt3.jus.br	(31) 3228 7101
Daniel Cunha Bernardo	132390	danielcb@trt3.jus.br	(31) 3228-7108
Venício Gregório Ferreira	117056	venicio@trt3.jus.br	(31) 3228-7108

Ao longo do planejamento da contratação, outras unidades deste Tribunal poderão vir a ser chamadas a contribuir, o que se dará, contudo, de maneira pontual, mediante provocação da SEGEST, somente se e quando a medida se fizer necessária.

VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Considerando a inexistência de ponto hidráulico para instalação de aparelho purificador de água em algumas unidades deste Regional, a aquisição de água mineral acondicionada em garrafões retornáveis de é de suma importância para a continuidade do fornecimento de água potável aos magistrados, servidores e autoridades.

Por todo o exposto, a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de galões de água mineral apresenta-se como a solução possível e recomendável para o atendimento da demanda aqui tratada.

DECISOR: Solange Júlia Fernandes Coimbra

CARGO: Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: Solange Júlia Fernandes Coimbra

Cargo: Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

CADERNO 2

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC

Não será necessária a indicação de integrantes técnico e administrativo para a presente contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Unidade Demandante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Integrante demandante:	Daniel Cunha Bernardo Venício Gregório Ferreira Leonardo Delgado

Descrição da Necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água mineral para as unidades deste Tribunal localizadas em Belo Horizonte, que não dispõem de aparelhos purificadores de água devido à inexistência de pontos hidráulicos adequados. Além disso, o fornecimento é essencial para o atendimento a eventos institucionais, especialmente aqueles voltados para a realização de treinamentos diversos.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A presente contratação está prevista no item 35 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, em consonância com o Planejamento Estratégico deste Tribunal e com a “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”. Ademais, está alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS), conforme item 8.3.

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual do TRT

A partir de 08 de agosto de 2025.

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratações Anual (PCA) 2025 deste Tribunal.

Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá fornecer água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrafões por empréstimo, incluído o serviço de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

entrega nos prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, localizados na Av. Getúlio Vargas, n. 225 e n. 265, conforme solicitação deste Regional.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de forma que atenda às necessidades deste Tribunal.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Constata-se, a partir da pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, anexada a este processo, que há no mercado uma quantidade razoável de empresas aptas a fornecer o objeto em questão. Dessa forma, não se verifica, neste caso, qualquer restrição quanto à “quantidade de fornecedores restrita”.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos

As quantidades estimadas para a contratação foram apuradas conforme levantamento da série histórica, o qual engloba os meses de janeiro de 2023 a março de 2025, conforme exposto:

PRODUTO	SÉRIE HISTÓRICA - QUANTITATIVO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Consumo Total	Média
Água Mineral Potável, sem gás, em garrafões de 20 litros	30	30	60	65	60	60	60	40	50	34	83	36	608	51
2.024														
PRODUTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Consumo Total	Média
Água Mineral Potável, sem gás, em garrafões de 20 litros	0	38	0	48	40	0	40	40	87	43	45	28	409	34
2.025														
PRODUTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Consumo Total	Média
Água Mineral Potável, sem gás, em garrafões de 20 litros	0	36	35										71	24

Produto - Água Mineral - Garrafão 20 Litros					
Consumo				Média de Consumo Mensal (arredondado)	Média de Consumo do Período
Exercício 2023	Exercício 2024	Até Março de 2025	Consumo Total		
608	409	71	1088	40,00	480



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

A metodologia adotada para a apuração dos quantitativos a serem contratados baseou-se na média de consumo histórico. Considerou-se a quantidade efetivamente consumida de galões de água mineral durante o período analisado — 1.088 galões em 27 meses — o que resultou em uma média mensal de aproximadamente 40 galões. Com base nessa média, estima-se o consumo anual em 480 galões para o período de 12 meses.

Qual a justificativa para a contratação?

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água mineral para as unidades deste Tribunal localizadas em Belo Horizonte, que não dispõem de aparelhos purificadores de água devido à inexistência de pontos hidráulicos adequados. Além disso, o fornecimento é essencial para o atendimento a eventos institucionais, especialmente aqueles voltados para a realização de treinamentos diversos, conforme já exposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD),

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Não se vislumbra outra solução para o atendimento da demanda que não seja a contratação de empresa especializada para a sua execução indireta, por meio do instituto da terceirização, tendo em vista que este Tribunal não possui, em sua estrutura, recursos humanos e materiais aptos a viabilizar a execução direta do serviço, nos moldes já mencionados no DFD.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- Lei de Licitações e Contratos, n. 14.133/2024
- Portarias ANM n. 193/2024
- ABNT NBR 1422:2013 e 14328:2011
- MME nº 074/2024
- Resoluções da Anvisa n. 274 e n. 275/2005.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Não.

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim, a comparação com os preços praticados no mercado.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Embora a consulta realizada no sítio do Painel de Preços tenha identificado itens similares, as informações obtidas não foram consideradas para a apuração do valor estimado médio. Essa decisão deve-se à significativa divergência entre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

os valores encontrados, os quais não refletem, com precisão, a realidade contratual pretendida. Acredita-se que tal discrepância decorra, principalmente, do volume contratado (sendo que, quanto maior a quantidade, menor o valor unitário) e da inclusão de custos adicionais relacionados à entrega dos produtos.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos ou em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?)

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim, contudo os preços identificados excedem de forma significativa os valores usualmente praticados no mercado.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Foram consultadas 12 (doze) empresas especializadas no fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros. Dentre as consultadas, 3 (três) apresentaram propostas comerciais, cujos valores estão detalhados a seguir:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL					
Aquisição de água mineral sem gás fornecidos em: galões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml					
FORNECEDORES	DATA DO ORÇAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fontus Água	02/04/25	Galão de 20 L	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
Expresso Água	01/04/25	Galão de 20 L	480	R\$ 15,00	R\$ 7.200,00
Águas Gerais	01/04/25	Galão de 20 L	480	R\$ 14,99	R\$ 7.195,20

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Conforme estabelece a Instrução Normativa (IN) n. 65/2021 do Portal de Compras do Governo Federal, bem como a Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser realizada com base em fontes confiáveis e representativas do mercado. Durante esse processo, foram consultadas diversas fontes, incluindo valores divulgados em sites especializados, em outras contratações com órgãos públicos, no Painel de Preços e no Compras.gov.

Contudo, os preços encontrados nos sites, em outras contratações com órgãos públicos e no Painel de Preços não foram considerados na composição do valor estimado, uma vez que se mostraram inexequíveis — por apresentarem valores superiores aos praticados pelo mercado — e, portanto, não refletiam uma estimativa realista e adequada à contratação pretendida.

Nesse sentido, destaca-se o disposto no art. 6º da IN nº 65/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexistentes, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Os orçamentos recebidos apresentaram preços bastante similares entre si.

Estimativa do valor da contratação

A fim de apurar o valor estimativo da contratação, foram observados os dispositivos do artigo 23,§ 1º, da Lei n. 14.133/2021 e a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME n. 65 do Portal de Compras do Governo Federal. Em consonância ao exposto, foram combinados os seguintes métodos de apuração do preço estimado:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Segue Estimativa do Valor da Contratação aplicando a combinação dos métodos supramencionados:

Produto	Unidade	Fornecedores			Compras.Gov	Diversos Órgãos - Conforme Relatório do Compras Gov	Média do Valor estimado por unidade	Mínimo Aceitável	Quantidade de Galões Anual	Valor Médio-Estimado Anual
		Empresa A	Empresa B	Empresa C						
Água Mineral(sem gás) - Acondicionado em garrafas de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses com cessão gratuita de garrafas por empréstimo.	Galão (20 LITROS)	R\$ 14,99	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 15,29	R\$ 16,32	R\$ 11,42	480	R\$ 7.833,60	

* Considerando que os preços estão similares não houve necessidade de aplicação de desconto.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim. A razoabilidade foi aferida por meio de técnica comparativa, a qual verifica a razoabilidade dos preços aplicados no mercado com os preços aplicados no Portal de Compras (Compras Gov), conforme exposto no quadro acima.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Os preços ofertados pelos sites foram considerados inexequíveis, como já informado.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Os pedidos de orçamento foram encaminhados a diversos fornecedores de água mineral localizados no estado de Minas Gerais, sem qualquer distinção ou critério de seleção. A escolha dos fornecedores consultados não seguiu método restritivo, garantindo, assim, ampla transparência e isonomia no processo de pesquisa de preços.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não. Todos os orçamentos recebidos apresentam similaridade de preços.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL					
Aquisição de água mineral sem gás fornecidos em: galões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml					
FORNECEDORES	DATA DO ORÇAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	01/04/25	Galão de 20 L	480	R\$ 14,99	R\$ 7.195,20
B	01/04/25	Galão de 20 L	480	R\$ 15,00	R\$ 7.200,00
C	02/04/25	Galão de 20 L	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00

Compras Gov					
ÓRGÃOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO DO COMPRAS (R\$)	
Diversos - Conforme relatório do Compras Gov	Galão de 20 L	480	R\$ 15,29	R\$ 7.339,20	

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

O principal benefício direto e indireto com a contratação de fornecimento de água é ter acesso constante e conveniente a água mineral engarrafada, com garantia de pureza e qualidade, sem a necessidade de se preocupar com o abastecimento, filtragem ou tratamento da água da torneira nos locais que há ausência de pontos hidráulicos.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação direta de empresa para fornecimento de água mineral, potável e não gasosa, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrafões por empréstimo, incluindo o serviço de entrega nos prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte localizados na Av. Getúlio Vargas, n. 225 e n. 265, com entrega parcelada dos produtos.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O maior nível de parcelamento identificado, com base no histórico de consumo, é de 12 parcelas anuais, considerando a média de solicitações mensais. Contudo, não é possível estimar com precisão o número exato de parcelas ou entregas, uma vez que a solicitação de água mineral ocorre sob demanda.

Essa demanda é influenciada por diversos fatores, como a variação climática (especialmente em períodos mais quentes), a capacidade de armazenamento dos vasilhames por este Regional e o quantitativo de servidores que consomem o produto.

Dessa forma, estima-se que o fornecimento possa ocorrer entre 0 (zero) a 2 (duas) vezes por mês, a depender da necessidade específica de cada unidade.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional para a implantação da solução, tendo em vista que o objeto a ser contratado, água mineral acondicionada em vasilhames de 20 litros, é solicitado conforme demanda e recolhido por forma de comodato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não há a necessidade de liberação de espaço, retirada de equipamento ou capacitação de servidores designados para a fiscalização e gestão.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização setorial/Administrativa do contrato será desempenhada por servidores deste Tribunal, lotados em cada uma das unidades onde os serviços serão prestados, que serão nomeados e formalmente designados oportunamente.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

08 de agosto de 2025.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Instrução de processo em tempo hábil.

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não haverá impactos ambientais, tendo em vista que os vasilhames de águas consumidas são retornáveis à contratada mensalmente.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3a. Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT para aquisição de bens (subitem 1.1.4.1), em especial:

- Os produtos deverão atender às características e procedimentos regulamentares nas Resoluções Anvisa n. 274 e n. 275/2005;
- Conforme a Portarias ANM n. 193/2024 (atual Agência Nacional de Mineração), os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 1422:2013 e 14328:2011;
- Os produtos deverão trazer impressos a data de limite 3 (três) anos de vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas referidas no item anterior, bem como o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado;
- Os rótulos dos produtos deverão possuir as informações previstas na Portaria MME nº 074/2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Não.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Riscos	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na tramitação do procedimento de contratação (fase interna e/ou externa).
Causas	<ul style="list-style-type: none">• Quadro reduzido de servidores nas unidades deste Tribunal envolvidas na tramitação do procedimento de contratação.• Afastamentos/férias de servidores lotados nas referidas unidades.• Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento de contratação.• Divergências de entendimento entre as unidades deste Tribunal envolvidas na contratação,
Consequências	<ul style="list-style-type: none">• Prestação dos serviços sem cobertura contratual.• Continuidade de pagamento por meio de reembolso.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Não.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim, tendo em vista que a água é recurso hídrico essencial para a sobrevivência humana, afetando diretamente na hidratação e nas atividades cognitivas para a boa prestação do serviço público.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim. Tendo em vista que mensalmente há a necessidade de reabastecimento dos galões d'água.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Conforme o art. 107 da lei 14.133/2021, trata-se de um fornecimento contínuo, entrando na modalidade de serviços, admitindo-se a prorrogação sucessiva respeitada a vigência máxima decenal (10 anos).

Diante das informações acima prestadas, conclui-se que a contratação proposta é viável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrantes demandante:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
	Daniel Cunha Bernardo
	Venício Gregório Ferreira

CADERNO 4

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

MAPA DE RISCOS

Fase de Análise

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Risco nº 1: Atraso na tramitação do procedimento de contratação (fase interna e/ou externa)

Causa:	Quadro reduzido de servidores nas unidades deste Tribunal envolvidas na tramitação do procedimento de contratação. Afastamentos/férias de servidores lotados na unidade. Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento de contratação. Divergências de entendimento entre as unidades deste Tribunal envolvidas na contratação. Impugnações e recursos apresentados pelos participantes.		
Consequência:	Impossibilidade de conclusão do processo de celebração do contrato e de início da execução dos serviços na data previamente estabelecida (até 08/08/2025)		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Id.	Dano		
1.	A ausência de recursos hídricos para consumo gera diversos inúmeros problemas gravíssimos à saúde de magistrados e servidores.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Contratação direta sem disputa eletrônica	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados	

Risco nº 2: A empresa contratada não realizar o serviço a contento.

Causa:	Atrasos pelos fornecedores dos produtos necessários à saúde do quadro do TRT3.		
Consequência:	Atraso no fornecimento.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Id.	Dano		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

1.	A falta do serviço poderá acarretar diversas reclamações por parte das unidades interessadas e a ausência de recursos hídricos para consumo gera inúmeros problemas gravíssimos à saúde dos magistrados e servidores do quadro deste TRT3.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Não se aplica, pois se trata de risco atrelado a causa imprevisível/de natureza fortuita	—	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Instauração de processo de apuração e se for o caso aplicação de penalidade	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados	
Risco nº 3: Ausência de interessados na contratação de dispensa eletrônica.			
Causa:	Baixo valor de 1 (um) ou mais Lotes		
Consequência:	Contratação deserta (ausência de interessados)		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id.	Dano		
1.	Falta do fornecimento		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realização de pesquisa de preços confiável	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Repetição do procedimento de contratação	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados	
Risco nº 4: O valor estimado da contratação não refletir a realidade do mercado			
Causa:	Apresentação de orçamentos com valores distorcidos (para mais ou para menos), por parte dos fornecedores consultados		
Consequência:	Contratação deserta (ausência de interessados)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto		
Id.	Dano				
1.	Falta do serviço				
Id.	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Análise crítica dos preços obtidos.	Equipe de Planejamento da Contratação			
Id.	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Contratação direta sem disputa eletrônica	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados			
Risco nº 5: Impossibilidade de prorrogação da vigência do contrato					
Causa:	Razões variadas, que vão desde a ausência de interesse da Contratada na prorrogação do contrato, até a constatação de irregularidade fiscal da Contratada, que impeça a prorrogação				
Consequência:	Falta do serviço				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto		
Id.	Dano				
1.	Falta de fornecimento de água essencial para a saúde humana.				
Id.	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Não se aplica, pois a Administração não tem controle sobre as causas desse risco	—			
Id.	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Propositora de nova contratação	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados			

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

RESPONSÁVEIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Daniel Cunha Bernardo
Venício Gregório Ferreira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Integrantes demandantes:	Daniel Cunha Bernardo
	Venício Gregório Ferreira

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Declaro que a contratação é viável porquanto se trata de única solução vislumbrada no mercado por esta Unidade para atendimento das demandas de fornecimento de água mineral, potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrafões por empréstimo, incluindo o serviço de entrega nos prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, localizados na Av. Getúlio Vargas, n. 225 e n. 265

Além disso, essa mesma solução vem sendo utilizada pelo Tribunal sem qualquer intercorrência que aponte para uma possível inviabilidade.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura: _____

Nome: Solange Júlia Fernandes Coimbra

Cargo: Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados